



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

PORTARIA Nº 035/2019

Ao Administrador Provisório do Instituto de
Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições
legais,

R E S O L V E:

CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA na
modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL** ao servidor **EMILSON GERALDO
DE OLIVEIRA**, no cargo de Farmacêutico, Padrão Salarial L, Nível
NS2, Matrícula E-119, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por
fundamento o disposto no Art.3º da EC 47/2005, ou seja, COM
PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 01 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 13 de
maio de 2019.

LUCIO ROBERTO XISTO DE SOUZA
Administrador Provisório



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

DESPACHO EM 13/05/2019

FIXAR os proventos mensais de Aposentadoria do servidor **EMILSON GERALDO DE OLIVEIRA**, no cargo de Farmacêutico, matrícula E-119, Padrão Salarial L, Nível NS2, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2003, com PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 01/06/2019, requerida através do Processo Administrativo nº 242/2019.

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS	
FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base atribuído ao cargo de Farmacêutico, Padrão Salarial L, nível NS2– Lei n.º 3489/2018	R\$2.836,19
Adicional de 25% de Triênio – art. 68 da Lei n.º 1.755/93	R\$709,05
Adicional de 10% de Quinquênio – Lei n.º 3229/2015	R\$283,62
TOTAL	R\$ 3.828,86

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 13 de maio de 2019.

LUCIO ROBERTO XISTO DE SOUZA
Administrador Provisório